



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.01.2017.002/CPL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-002

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Concórdia do Pará-Pa, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002**, com vistas à Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços Especializados de Contabilidade Pública Municipal, de forma a atender as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Art.25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde ser diz:

Lei. 8.666/93

Art.25. É INEXIGIVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para Fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, com base na redação do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 que autoriza a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, considerando que, a referida empresa possui comprovada especialização na prestação de serviços de especializados de Contabilidade Pública Municipal, ressaltando que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, justifica-se a contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S, CNPJ 05.539.181/0001-42**, em consequência de a mesma possuir comprovada especialização na prestação de serviços especializados de Contabilidade Pública Municipal e de o preço ser totalmente conivente com o do mercado. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

O valor total cobrado pelos serviços foi de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo o valor de R\$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, o valor de R\$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R\$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o valor de R\$48.000,00(Quarenta e oito mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu análise no mercado e verificou estar o mesmo compatível com as demais pessoas jurídicas do ramo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2017:

03 003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Diante do exposto, solicitamos à Procuradoria Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado e emitimos a **Declaração de Inexigibilidade** a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Concórdia do Pará-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO à empresa **C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S, CNPJ 05.539.181/0001-42.**

Concórdia do Pará-Pa, 19 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Rosângela Albuquerque Siqueira
Presidente da CPL/PMCP
Portaria nº 051/2017 de 18/01/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Nelucy e Silva de Souza
Membro da CPL
Portaria nº 051/2017 de 18/01/2017

Ana Claudia da Rocha Bastos
Membro Suplente da CPL
Portaria nº 051/2017 de 18/01/2017